



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 43/94.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES DO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprova e a Mesa Diretora promulga a seguinte Resolução:


**Art.1º.** Fica concedido, a partir de 1º de agosto do corrente ano, reajuste de 8% (oito por cento) sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo Municipal, autorizado pela Lei nº 1.076, de 30 de agosto de 1994.


**Art.2º.** Para atender as despesas com a execução desta Resolução, serão utilizados recursos de dotações próprias do orçamento vigente.

**Art.3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Art.4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1994.

  
José Helvécio F. de Rezende  
Presidente

  
Roberto Dias da Silva  
Vice-Presidente

  
José Joaquim Pinto (Barroso)  
Secretário

Aprovado em 12/9/94

  
Plenariedade

Presidente da Câmara



# CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

## JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

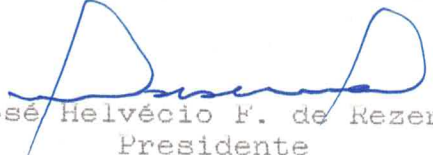
No mês de agosto deste ano, foi concedido aos salários dos servidores municipais reajuste de 8%, autorizado pela Lei nº 1076, de 30/8/94.

Conforme o princípio da isonomia de vencimentos para os cargos de atribuições iguais ou assemelhadas entre os servidores do mesmo Poder, ou entre os servidores dos Poderes Executivo e Legislativo, previsto no art. 113, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 39, parágrafo 1º, da Constituição Federal, esse reajuste deve, agora, ser repassado aos funcionários desta Casa.

E, portanto, com o intuito de cumprir a lei e fazer justiça aos servidores, que solicitamos a autorização para a Mesa Diretora pagar esse reajuste salarial.

Ressaltamos, ainda, que essa atualização salarial está compatível com a disponibilidade financeira da Câmara e com o nosso propósito de oferecer, na medida do possível, melhores condições de trabalho e salários aos servidores deste Legislativo.

Sala das Sessões, 5 de setembro de 1994.

  
José Helvécio F. de Rezende  
Presidente

  
Roberto Dias da Silva  
Vice-Presidente

José Joaquim Pinto (Barroso)  
Secretário